

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025/SME.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Marcação - PB, com sede na Av. João Ferreira dos Santos, s/n, Centro, Marcação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo do Programa Educador social voluntário para as Escolas Municipais, regendo-se pelas disposições da Lei Municipal 173/2025 e do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva selecionar candidatos a desenvolverem atividades voluntárias de educador social (cuidador), durante o ano de 2025, o qual se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE);

1.2 Este Processo trata da seleção de candidatos a voluntários, para uma carga horária de 04 horas diárias, de segunda à sexta. A percepção mensal de bolsa-auxílio no valor, R\$ 700,00 (setecentos reais) não estabelece vínculo empregatício, nem direitos decorrentes deste, nos termos do art. 2, da Lei Municipal nº173/2025;

1.3 Os candidatos a voluntários aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada uma;

1.4 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão já designada para esta função e seguirá vigente conforme calendário escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se os candidatos que:

2.1.1 Residir no Município de Marcação-PB;

2.1.2 Possuir certificado de conclusão do ensino médio;

2.1.3 Não pertencer ao quadro de servidores do Município;

2.1.4 Ter nacionalidade brasileira;

2.1.5 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

Av. João Ferreira dos Santos, s/n, Centro, Marcação.

CEP: 58.294-000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 Fase 01 – Inscrição: O(a) candidato(a) interessado deverá pessoalmente entregar: o formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da documentação original e das cópias exigidas neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **13 a 14 de março de 2025, no horário 8h às 12h.**

2.3 O formulário de inscrição (anexo ao edital) – com o comprovante de escolaridade como sendo: Certificados do Ensino Médio completo e/ou Declaração de estar cursando universidade, Certificado de curso Técnico, Diploma de graduação ou licenciatura e Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência.

2.4 Fase 02 Entrevista- O(a) candidato(a) passará por entrevista Individual no período de **17 a 18 de março**, obedecendo a ordem de chegada de cada candidato;

2.5 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os educadores sociais voluntários de apoio escolar /cuidador serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

3.1.1 Idade mínima de 18 anos;

3.1.2 Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio e/ou superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

3.1.3 Tenham Participado da entrevista individual;

3.1.4 Tenham disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

4. DAS VAGAS, DA BOLSA-AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA

4.1 As vagas serão disponíveis, conforme a necessidade de cada polo Escolar da rede de ensino municipal, os quais estão listados (em anexo III deste edital), sendo os classificados chamados, observada a classificação, não havendo obrigatoriedade na convocação, mas, tão somente, a expectativa de acordo com a necessidade municipal, em atenção ao Princípio da Discricionariedade do Poder Público; e acordo com a sua colocação.

Av. João Ferreira dos Santos, s/n, Centro, Marcação.

CEP: 58.294-000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2 - Cada candidato somente poderá inscrever-se para um polo; visto que prestará serviço apenas no polo escolhido no ato da inscrição;

4.3. Nos polos localizados na zona rural (aldeias indígenas) os educadores sociais voluntários/cuidador, obrigatoriamente, deverão pertencer à comunidade na qual estiverem localizadas as escolas;

4.4. Os candidatos aprovados e convocados receberão bolsa- auxílio no valor de R\$ 700 (setecentos reais) para fins de ressarcimento de despesas pessoais e de alimentação, com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta.

4.5 O pagamento da bolsa-auxílio ocorrerá, exclusivamente, dentro do prazo do calendário escolar vigente, não sendo possível o pagamento da bolsa durante o período de férias e/ou qualquer outro período de paralisação das aulas.

5.DAS ATRIBUIÇÕES

I - O Educador social voluntário/Cuidador deve atuar na Unidade Escolar para a qual for designado de segunda-feira à sexta-feira, em dias letivos presenciais, ficando vedada a atuação de forma remota.

II - O cuidador que atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da rede municipal, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas, cultural e cultura digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

a) - auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

b) - auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;

c) - auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;

d) - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

e) - auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Av. João Ferreira dos Santos, s/n, Centro, Marcação.

CEP: 58.294-000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III- O Cuidador selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

- a)- Prestar auxílio diretamente aos(às) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;
- b) - informar ao professor titular da sala de aula as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;
- c) - Dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assisti-los;
- d) - Acompanhar e prestar auxílio aos(às) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

IV- Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

§ 1º O Cuidador que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Av. João Ferreira dos Santos, s/n, Centro, Marcação.

CEP: 58.294-000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os gestores das unidades escolares municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições dos Cuidadores Voluntários e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz os requisitos previstos na legislação e no presente edital;

6.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido (no anexo II deste edital) para a habilitação, será tido como desistente, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente;

6.2.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município, e por meio de afixação em mural da secretaria de educação e sede da prefeitura;

7.2- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo, através dos canais acima detalhados.

7.2.2A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo, bem como, as disposições previstas em lei.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 065 – Quinta - feira – 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.3 - O período de vigência estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de **MARCAÇÃO-PB**, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Inscrição do candidato importará no ateste acerca do conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na legislação;

9.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo II – Cronograma, deste edital;

9.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

9.4 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do resultado do processo seletivo, fixada na Secretaria Municipal e nos canais oficiais disponibilizados;

9.5. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora.

Marcação-PB, 06 de março de 2025.

Grace Kelly de Araújo Soares Oliveira

Grace Kelly de Araújo Soares Oliveira - Dirigente Municipal de Educação de Marcação/PB
Portaria N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL
VOLUNTÁRIO/CUIDADOR 001/2025

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	CPF:	
Bairro:	Tel:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
POLO:() I () II () III () IV () V () VI () VII () VIII () IX		

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Marcação-PB, ____/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo do Programa Educador social voluntário/cuidador – Edital nº 001/2025	
Nome:	
Local:	Data:
Assinatura e carimbo do Responsável pela inscrição: _____	
Marcação-PB ____/ março de 2025.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
11a 12/03/2025	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
13 a 14/03/2025	INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 8h às 12h
17e 18/03/2025	ENTREVISTA	LOCAL DE ENTREVISTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO 8h às 12h
19/03/2025	PUBLICAÇÃO	RESULTADO FINAL
20/03/2022	CONVOCAÇÃO	CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

ANEXO III

POLO I	VAGAS
Marcação (centro)	14
POLO II	VAGAS
Aldeia Camurupim	07
POLO III	VAGAS
Aldeia Tramataia	08
POLO IV	VAGAS
Jacaré de São Domingos	03
POLO V	VAGAS
Lagoa Grande	03
POLO VI	VAGAS
Estiva Velha	03
POLO VII	VAGAS
Grupiuna	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POLO VIII	VAGAS
Caeira	05
POLO IX	VAGAS
Ybykuara	03
TOTAL:	47